

SUSPENSÃO DO COMPLEMENTO DE REFORMA PREVISTO NO OE/2014 (ART.73º)

REFLEXÃO SOBRE AS IMPLICAÇÕES DESTA MEDIDA NOS TRABALHADORES REFORMADOS E PENSIONISTAS DO METROPOLITANO DE LISBOA, EPE.

Quando em setembro de 1999, foi publicada a lei que previa a reforma antecipada desde que o trabalhador tivesse 55 anos de idade e nessa altura um mínimo 30 anos de descontos para a Segurança Social, podia reformar-se mediante regulamentação a aplicar, a Administração do ML de acordo com as orientações da Tutela, viu aqui as condições ideais para deixar de convidar os trabalhadores para aderirem a uma situação de pré-reforma como vinha a acontecer desde 1997 e passar a utilizar esta Lei que tinha para a Empresa custos muito mais reduzidos.

Assim, as administrações do ML de setembro de 1999 até agosto de 2005, foram convidando inicialmente trabalhadores com mais de 55 anos de idade que se encontravam em situação de reconversão profissional ou que as suas profissões eram para extinguir, depois direcionaram-se para outras profissões onde pretendiam reduzir o quadro de pessoal, aos trabalhadores era-lhes proposto a reforma antecipada que tinha uma penalização de 4,50% por cada ano em falta até aos 65 anos de idade, aos trabalhadores era-lhes difícil aceitar porque a diferença salarial era muito penalizante, foi-lhes então proposto a aplicação do complemento de reforma clausulado no Acordo de Empresa e ainda uma quantia monetária variável conforme as funções do trabalhador que servia como compensação por possíveis perdas de subsídios, compensação esta que foi sendo aplicada até 2004.

Em agosto de 2005, o governo da altura suspendeu a Lei que previa as reformas antecipadas. Em finais de 2007, é reativada a Lei agora com penalizações mais agravadas, entre estas, a penalização que era de 4,50% passou para 6%, reduzindo substancialmente a reforma a pagar pela Segurança Social.

Embora as penalizações tenham sido agravadas, as administrações voltaram a contactar e aliciar trabalhadores quando da resistência destes para se reformarem através da reforma antecipada sendo-lhes atribuído o complemento de reforma dentro das normas do Acordo de Empresa.

Este aliciamento intensificou-se mais desde 2009, pela pressão exercida pelo governo que pretendia reduzir o quadro de trabalhadores das empresas ML e Carris, tendo para a Carris sido disponibilizada uma verba para rescisões amigáveis e o ML resolvia a questão através da antecipação da reforma com o respetivo complemento, desde então passaram a ser incentivados também os trabalhadores das áreas operacionais assim que faziam 55 anos de idade mas, para além destes também licenciados com ou sem responsabilidades em cargos de estrutura na Empresa eram contactados para se reformar.

O aliciamento de trabalhadores para que estes solicitassem a reforma antecipada recebendo da empresa o complemento de reforma, durou até março de 2012, altura em que o atual governo suspendeu (a 1 de abril de 2012) as reformas antecipadas.

No atual momento como as reformas antecipadas estão suspensas, a Administração reduz o quadro de pessoal através de rescisões por mútuo acordo indemnizando os trabalhadores com montantes financeiros variáveis dependendo da antiguidade e vencimento.

Desde o ano de 2000, até hoje, o Metropolitano de Lisboa reduziu o quadro de pessoal em mais de 600 trabalhadores, (diferença que já contempla as admissões efetuadas e as saídas) embora durante este período tenha aumentado o número de estações da rede de metro e o número de comboios.

Se o artigo 73º tal como está redigido fosse aplicado, seria uma atitude de grande injustiça para com os trabalhadores do Metropolitano de Lisboa, porque defraudavam as prioridades de vida e carreira tomadas em função de condições propostas na admissão ao ML, para quem se reformou antes ou depois de 1999, baseando-se numa cláusula do Acordo de Empresa que existe desde janeiro de 1973, e que no ano de 2003, foi alterada por acordo com os sindicatos no sentido da sua aplicação somente aos trabalhadores admitidos na Empresa até 31 de dezembro de 2003.

A esmagadora maioria dos trabalhadores que se reformaram desde finais de 1999, foram incentivados pelas administrações com conhecimento do Estado-tutela a reformarem-se por antecipação, sendo a pensão recebida pela S.S. acrescida pelo complemento de reforma.

Não podemos esquecer que a maioria das pessoas que antecipou a reforma, encontrava-se numa faixa etária entre os 55 e os 60 anos de idade, o que penalizou grandemente a pensão a receber da S.S., a suspensão do pagamento do complemento pago pelo Metropolitano de Lisboa, levaria a situações de redução na pensão total (SS mais ML), que chegam a ir para além dos 60%, o que seria drástico e calamitoso para muitas famílias que assim não poderiam cumprir com os seus compromissos caindo numa situação degradante, registamos ainda o facto de que há muitos casos de reformados do ML que são marido e mulher o que agrava ainda mais a situação destas famílias.

Logo quem se reformou acreditou no Estado como entidade de bem e nas administrações por si mandatadas, que reformando-se com estas condições podiam continuar a cumprir com os seus compromissos perante as casas de repouso para a terceira idade, entidades bancárias suas credoras para pagamento de casa, carro e outros bens de necessidade quotidiana.

Estamos perante uma Lei que condiciona o pagamento de complemento de reforma a empresas que apresentem resultados líquidos negativos, logo restringe a aplicação da mesma só ao Metropolitano de Lisboa e Carris.

É do conhecimento de toda a gente ligada ao sector de transportes, que em qualquer cidade europeia os transportes urbanos apresentam resultados líquidos negativos por os valores das tarifas praticadas não cobrirem os custos reais, com mais ou menos prejuízo dependendo da política da sua tutela, pois o objetivo é prestar um serviço publico de qualidade que garanta a mobilidade da população nos grandes centros urbanos. No ML não é diferente de outros metropolitanos do resto da europa foi e é o Estado que define os valores do tarifário e a política de transportes que pretende para estas empresas.

No ano de 2013:

Nº de reformados - 1193

Nº de pensionistas - 243

Valor médio mensal por ref./pens. – 776,00 €

Lx.30/10/2013